



AUTOGRAFO DE LEI Nº 630/2023

DE 10 de Janeiro de 2023.

*“Altera a Lei Municipal nº 369/2009, na forma que especifica e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 369/2009, passa a vigor com os anexos I e II alterados, os quais passarão a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO**

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR</b>
Chefe de Gabinete	01	3.500,00
Chefe de Controle Interno	01	4.492,00
Chefe de Divisão III	01	1.650,00
Assessor Especial III	02	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR</b>
Secretario	01	4.492,00
Chefe de Departamento	02	3.500,00
Assessor Administrativo I	06	2.900,00
Assessor Administrativo III	08	2.100,00
Chefe de Divisão I	05	1.800,00
Assessor Especial I	03	1.500,00
Assessor Especial III	08	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

*Pedro*



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**  
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Fone: (062)3385-1225  
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Chefe de Divisão I	02	1.800,00
Assessor Especial III	02	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Chefe de Departamento	02	3.500,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	15	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo II	25	2.400,00
Assessor Administrativo III	05	2.100,00
Chefe de Divisão I	03	1.800,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	25	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	06	2.100,00
Chefe de Divisão I	08	1.800,00
Chefe de Divisão II	08	1.750,00
Chefe de Divisão III	05	1.650,00
Assessor Especial II	10	1.350,00
Assessor Especial III	20	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00

*Pedro*



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**  
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Fone: (062)3385-1225  
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

Assessor Especial III	03	1.320,00
-----------------------	----	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Chefe de Departamento	06	3.500,00
Assessor Administrativo I	05	2.900,00
Assessor Administrativo III	15	2.100,00
Chefe de Divisão II	05	1.750,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	40	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO, INDUSTRIA, TURISMO E LAZER**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	01	2.900,00
Assessor Especial III	04	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo II	03	2.400,00
Assessor Administrativo III	03	2.100,00
Assessor Especial I	03	1.500,00
Assessor Especial III	05	1.320,00

**ANEXO II**  
**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	1.600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	2.800,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	02	2.640,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	1.700,00

*Pedro*



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**  
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Fone: (062)3385-1225  
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	1.320,00
DIGITADOR	01	1.600,00
GARI	11	1.320,00
TELEFONISTA	02	1.600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	01	2.640,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	1.700,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ASSUNTOS DA FAMILIA**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
ASSISTENTE SOCIAL	01	5.500,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	1.320,00
RECEPCIONISTA	02	1.600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	1.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	1.600,00
AUXILIAR DE ENSINO	01	2.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	1.320,00
COZINHEIRA	04	1.320,00
GARI	01	1.320,00
PORTEIRO ESCOLAR	01	1.550,00
SECRETARIA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	03	2.800,00
TELEFONISTA	02	1.600,00
VIGILANTE	01	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12	1.550,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	1.550,00
AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	02	1.600,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	1.320,00
ENFERMEIRA	02	5.000,00

*Pietro*



FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	01	5.000,00
FATURISTA HOSPITALAR	02	2.000,00
FISCAL DE TRIBUTOS	01	1.600,00
FISIOTERAPEUTA	01	1.900,00
MOTORISTA	03	2.000,00
RECEPCIONISTA	03	1.600,00
TECNICA DE ENFERMAGEM	08	1.600,00
TECNICO EM RADIOLOGIA	01	1.900,00
VIGILANTE	02	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	1.320,00
COVEIRO	01	1.320,00
FISCAL DE OBRAS	01	2.640,00
GARI	06	1.320,00
JARDINEIRO	01	1.500,00
MECANICO	02	2.000,00
MOTORISTA	09	2.000,00
OPERADOR DE MAQUINAS	03	2.500,00
PEDREIRO	01	2.500,00
VIGILANTE	01	1.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO, INDUSTRIA, TURISMO E LAZER**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
MOTORISTA	01	2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	1.320,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	02	2.640,00

Art. 2º - Fica revogado o anexo III da Lei Municipal nº 369/2009.

Art. 3º - A Lei Municipal nº 369/2009 passa acrescida do artigo 43 - A, o qual terá a seguinte redação:

*Proibido*



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Fone: (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

*“Art. 43 A - Fica estabelecido todo 1º de janeiro como data base para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, bem como dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo Próprio de Previdência, e também, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal e Vereadores, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses anteriores, ou outro índice que vier a substituí-lo.”*

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, 10 de Janeiro de 2023.



**Pedro José Veluz da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal